

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO MUNDO DAS LETRAS E EXATO COLÉGIO E CURSOS		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO E DO ENSINO MÉDIO.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: 0010101-3/2019	PARECER Nº: 063/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 10/03/2022

I - HISTÓRICO:

A senhora Magda Eva Dantas Marques, responsável legal pelo Colégio Mundo das Letras e Exato Colégio e Cursos – localizado na Rua Agente Fiscal Amadeu de Castro, 313, no Bairro Aero clube, na cidade de João Pessoa (PB) –, vem, pelo presente, requerer, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba, **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.**

II – ANÁLISE:

Na primeira Análise, nº 072/2019 (pág.66), feita pela assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura e emitida em 19 de agosto de 2019, esta constatou que havia providências a serem cumpridas para atender aos objetivos do requerimento do Processo nº 00110101-3/2019.

Na segunda Análise, nº 068/2021 (pág.97), feita também pela supracitada assessora técnica e emitida em 23 de setembro de 2021, esta relatou que, após o período de diligência, os documentos foram corrigidos e encaminhados para a juntada ao Processo.

Segundo a assessora, a análise do Processo foi fundamentada na Resolução CEE nº 340/2001 e nas legislações vigentes que disciplinam os assuntos ora requeridos; o quadro técnico encontra-se habilitado, como também o corpo docente; por fim, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão elaborados em conformidade com as normas legais do período de entrada do Processo no CEE/PB.

Desse modo, em 30 de setembro de 2021, o Processo foi encaminhado à Gerência Executiva de acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE/SEECT-PB, para que se procedesse à inspeção prévia; e, no dia 14 de outubro de 2021, foi encaminhado, da GEAGE, para a Gerência Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola (GOAOE) para que se procedesse à inspeção prévia.

No dia 7 de dezembro de 2021, foi apresentado o Relatório, que descreve a inspeção prévia, caracterizando: aspecto legal; aspecto físico; corpo técnico-administrativo e pedagógico; e escrituração escolar; concluindo que a escola está estruturada e adequada ao funcionamento e atende às exigências de acessibilidade contidas na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PB.

No dia 9 de dezembro de 2021, o Processo nº 0010101-3/2019 – no qual foi apresentado o Relatório de Inspeção Prévia (págs. 100 a 102) – foi encaminhado, da GEAGE, para o Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

III – PARECER:

A partir de toda a análise feita do referido Processo, ficou constatado que todos os trâmites, toda a documentação e todas as exigências foram cumpridos pelo Colégio Mundo das Letras e Exato Colégio e Cursos, no que diz respeito às solicitações feitas.

Observamos que o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Interno do Colégio Mundo das Letras e Exato Colégio e Cursos devem se adequar ao Novo Ensino Médio, conforme as Regulamentações: Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Portaria do MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; Resolução Normativa do CEE/PB nº 296, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a alteração na matriz curricular do Ensino Médio da Paraíba – RCPBEM; e a Resolução nº 410/2021, que institui e orienta a implementação do referencial curricular da Paraíba para o ensino médio, como referência para elaboração dos currículos das instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares conforme dispõe a resolução CNE/CEB Nº 3/2018, e dá outras providências.


Diante do exposto, sou de parecer favorável aos seguintes pontos do Processo ora analisado:

- Renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, pelo período de 6 (seis) anos;
- Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, pelo período de 6 (seis) anos;
- Renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo período de 6 (seis) anos.

Orientamos que o período supracitado da renovação seja contado a partir da data de entrada do Processo nº 0010101-3/2019 no Conselho Estadual de Educação da Paraíba.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 10 de março de 2022.

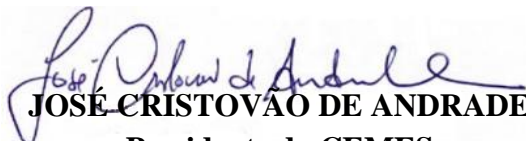

JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2022.




JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de março de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB